



**CONTRATO COREN/RJ N° 30/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E
A EMPRESA ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS
LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n°. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, e a empresa **ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.039.914/0001-12, neste ato representada pelo Sra. **TAINARA CAROLINE COSTA LUZ**, portador(a) da Carteira de Identidade n° ■■■33941■■■, expedida pelo DETRAN - RJ, e CPF n° ■■■540.057-■■■, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 1570/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ N°. 30/2023**, e em observância a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente da Dispensa de Licitação n° 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de escritório de forma imediata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao contrato.



1.2. Discriminação do objeto:

Nº	Especificação	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Fita adesiva, material: celofane transparente, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor, aplicação: multiuso.	Unidade	40	R\$3,80	R\$152,00
Total					R\$152,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/10/2023 e encerramento em 05/01/2024, não prorrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do COREN-RJ, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: Próprio

Elemento de Despesa: 6.2.1.1.01.33.90.030.016 – Material de Expediente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1570/2023

Data: 18/07/2023

Folhas:

Rubrica: _____

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1570/2023

Data: 18/07/2023

Folhas: _____

Rubrica: _____

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2023.

Ellen Marcia Peres
Vice-Presidente
COREN-RJ n.º 14.760

Maria José dos S. Peixoto
Segunda Tesoureira
COREN-RJ n.º 28.200

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

CONTRATANTE

TAINARA CAROLINE

COSTA LUZ: [REDACTED] 540057 [REDACTED]

ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro –
Coren-RJ

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por TAINARA
CAROLINE COSTA LUZ: [REDACTED]

Dados: 2023.10.05 12:58:46 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: *Quercia Mins Caetano*

CPF: [REDACTED] 080.697. [REDACTED]

2ª

NOME: *Heloíse Gusmão*

CPF: [REDACTED] 166664 [REDACTED]

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato 30_2023 - ALNETTO COMERCIAL.pdf
Hash: c4bacfd15166a9eee2d75aba93c7e2362522161d6217aabe5d6cde094e01879d
Data da validação: 09/10/2023 12:22:17 BRT

✔️ Informações da Assinatura:

Assinado por: ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.039.914/0001-12
CPF do representante: ***.540.057-**
Nº de série de certificado emitente:
9815060265718694960769919078540074710
Data da assinatura: 05/10/2023 12:57:54 BRT



Atenção

Esta assinatura se repete mais 4 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

✔️ Informações da Assinatura:

Assinado por: TAINARA CAROLINE COSTA LUZ
CPF: ***.540.057-**
Nº de série de certificado emitente:
91348575744358189388030520229730759946
Data da assinatura: 05/10/2023 12:58:46 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

REDES SOCIAIS

Relatório de Conformidade

Nome: Validar

Data de validação: 09/10/2023 12:22:17 BRT


Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



- > CN=ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA:27039914000112, OU=RFB e-CNPJ A1, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=42510164000109, OU=Presencial, L=Niteroi, ST=RJ, O=ICP-Brasil, C=BR
- > CN=ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA:27039914000112, OU=RFB e-CNPJ A1, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=42510164000109, OU=Presencial, L=Niteroi, ST=RJ, O=ICP-Brasil, C=BR
- > CN=ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA:27039914000112, OU=RFB e-CNPJ A1, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=42510164000109, OU=Presencial, L=Niteroi, ST=RJ, O=ICP-Brasil, C=BR
- > CN=ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA:27039914000112, OU=RFB e-CNPJ A1, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=42510164000109, OU=Presencial, L=Niteroi, ST=RJ, O=ICP-Brasil, C=BR 
- > CN=ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA:27039914000112, OU=RFB e-CNPJ A1, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=42510164000109, OU=Presencial, L=Niteroi, ST=RJ, O=ICP-Brasil, C=BR
- > CN=TAINARA CAROLINE COSTA LUZ:***540057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Download PDF

Expandir Elementos

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



